

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 20220124

Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE IRTUIA/PA e a empresa MOURA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE IRTUIA/PA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 29.840.385/0001-87, com sede em Irituia-PA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. ALICE DA SILVA SOARES e a empresa MOURA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua 04, Quadra 21, Casa 08, Santo Antonio - Capitão Poço-PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.049.349/0001-86, neste ato representada pelo Sr. FRANCISCO ANTONIO MOURA VASCONCELOS, brasileiro, portador do CPF 008.918.522-63, doravante denominada CONTRATADA em face do que consta do contrato original, resolvem celebrar ADITIVO ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de Contrato em destaque, cujo objeto é a execução pela CONTRATADA, de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESALOJAMENTO DE MORCEGOS E LIMPEZA DE FORRO, NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NOS PRÉDIOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IRTUIA.**

---

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

Pelo presente instrumento, fica a vigência do Contrato prorrogada por 12(doze) meses, a contar do dia 17 de Julho de 2023 a 18 de Julho de 2024.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O referido termo aditivo tem respaldo legal no artigo 57º, inciso II da Lei de nº 8.666/1993, *in verbis*:

**Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

**II** - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

## CLÁUSULA QUARTA – DO CREDITO ORÇAMENTARIO

As despesas decorrentes deste Contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentaria prevista no Orçamento 2023.

**ORGÃO: 04 – FUNDO DE EDUCAÇÃO BASICA – FUNDEB**  
**12 361 0003 2.078 – MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB**  
**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**  
**3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – PJ**

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

## CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Irituia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e que forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Irituia, 17 de Julho de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
CNPJ: 29.840.385/0001-87  
CONTRATANTE

MOURA IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS  
CNPJ: 24.049.349/0001-86  
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

---